

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 5.995 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE
DIÁRIAS AOS SERVIDORES.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de regulamentar as indenizações, das despesas com alimentação e pousada de funcionários que temporariamente prestam serviços fora do município,

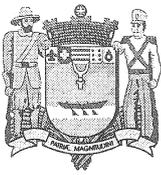
Considerando que o orçamento prevê recursos para este tipo de despesa;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o pagamento de diária, a título de indenização das despesas com alimentação e transporte, aos servidores, de acordo com a natureza, local e condições do serviço a ser realizado fora do município e desde que os pagamentos desta despesa não sejam contemplados por outra fonte financiadora.

Artigo 2º- As diárias serão segundo aos seguintes critérios:

- I- Diária com pernoite, se dará quando o motivo do deslocamento, assim o exigir.
- II -Diária sem pernoite, quando o deslocamento for superior a 12 horas contínuas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

III - Meia diária, quando o deslocamento se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.

Parágrafo único - A diária com pernoite, quando ultrapassar os valores previstos no artigo 3º. deste Decreto R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), será necessário a apresentação de nota fiscal, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Artigo 3º. - Os valores das diárias no âmbito do território nacional correspondem os seguintes valores:

Função	Com Pernoite	S. Pernoite 1 Diária	S. Pernoite ½ Diária
Secretários, Sec. Adjuntos, Diretores, Procuradores	R\$ 160,00	R\$ 30,00	20,00
Demais Servidores	R\$ 90,00	R\$ 20,00	15,00

Artigo 4º- O servidor não poderá receber a título de diárias, importância superior a 50% de sua remuneração.

Parágrafo Único : - O Prefeito Municipal poderá autorizar, excepcionalmente, o pagamento das despesas que ultrapassarem aquele limite em casos de absoluta necessidade de serviço.

Artigo 5º- O servidor que indevidamente receber diária será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito à punição disciplinares cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

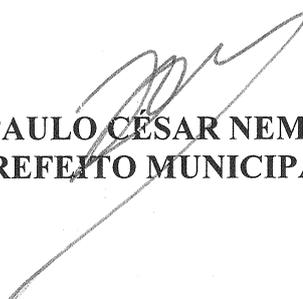
LIVRO DE DECRETOS

Artigo 6º- O secretário, chefe dos servidores beneficiados pelas diárias, será responsável pelo controle de utilização e prestação de contas das referidas diárias, tal prestação de contas se dará por meio da Ficha de Requisição de Diárias, parte integrante deste Decreto.

Artigo 8º- As situações, não previstas neste Decreto deverão ser submetidas ao Prefeito Municipal.

Artigo 9º- Este Decreto entra nesta data e revoga disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 03 de agosto de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta data no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA:

FUNCIONÁRIO:

RG N.º

CARGO:

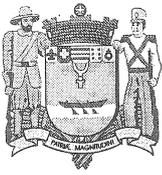
UNIDADE:

SETOR:

ROTEIRO DE VIAGEM

LOCAL DE PARTIDA	DATA	HORA	LOCAL DE DESTINO	MEIO DE TRANSPORTE

OBJETIVO DA VIAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

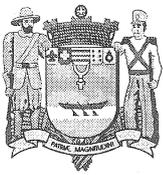
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DISCRIMINAÇÃO DA (S) DIÁRIA (S) E VALORES			
REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			

APROVAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO: DATA: ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA	APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DATA: ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA
--	---

RECEBI A (S) DIÁRIA (S) ACIMA DESCRITA (S): DATA: ____/____/_____ ASSINATURA: _____
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº .5.995 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de regulamentar as indenizações, das despesas com alimentação e pousada de funcionários que temporariamente prestam serviços fora do município,

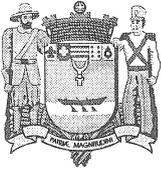
Considerando que o orçamento prevê recursos para este tipo de despesa;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o pagamento de diária, a título de indenização das despesas com alimentação e transporte, aos servidores, de acordo com a natureza, local e condições do serviço a ser realizado fora do município e desde que os pagamentos desta despesa não sejam contemplados por outra fonte financiadora.

Artigo 2º- As diárias serão segundo aos seguintes critérios:

- I- Diária com pernoite, se dará quando o motivo do deslocamento, assim o exigir.
- II -Diária sem pernoite, quando o deslocamento for superior a 12 horas contínuas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

III - Meia diária, quando o deslocamento se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.

Parágrafo único - A diária com pernoite, quando ultrapassar os valores previstos no artigo 3º. deste Decreto R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), será necessário a apresentação de nota fiscal, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

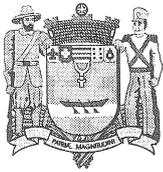
Artigo 3º. - Os valores das diárias no âmbito do território nacional correspondem os seguintes valores:

Função	Com Pernoite	S. Pernoite 1 Diária	S. Pernoite ½ Diária
Secretários, Sec. Adjuntos, Diretores, Procuradores	R\$ 160,00	R\$ 30,00	20,00
Demais Servidores	R\$ 90,00	R\$ 20,00	15,00

Artigo 4º- O servidor não poderá receber a título de diárias, importância superior a 50% de sua remuneração.

Parágrafo Único : - O Prefeito Municipal poderá autorizar, excepcionalmente, o pagamento das despesas que ultrapassarem aquele limite em casos de absoluta necessidade de serviço.

Artigo 5º- O servidor que indevidamente receber diária será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando ainda sujeito à punição disciplinares cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 6º- O secretário, chefe dos servidores beneficiados pelas diárias, será responsável pelo controle de utilização e prestação de contas das referidas diárias, tal prestação de contas se dará por meio da Ficha de Requisição de Diárias, parte integrante deste Decreto.

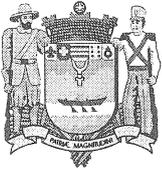
Artigo 8º- As situações, não previstas neste Decreto deverão ser submetidas ao Prefeito Municipal.

Artigo 9º- Este Decreto entra nesta data e revoga disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 03 de agosto de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta data no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA:

FUNCIONÁRIO:

RG N°

CARGO:

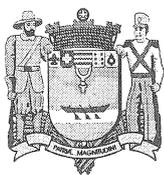
UNIDADE:

SETOR:

ROTEIRO DE VIAGEM

LOCAL DE PARTIDA	DATA	HORA	LCCAL DE DESTINO	MEIO DE TRANSPORTE

OBJETIVO DA VIAGEM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DISCRIMINAÇÃO DA (S) DIÁRIA (S) E VALORES			
REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			

<u>APROVAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO:</u> DATA: ___/___/_____ CARIMBO E ASSINATURA	<u>APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO</u> DATA: ___/___/_____ CARIMBO E ASSINATURA
--	---

RECEBI A (S) DIÁRIA (S) ACIMA DESCRITA (S): DATA: ___/___/_____ ASSINATURA: _____
